



www.unimedfortaleza.com.br

Av. Santos Dumont, 949
60150-160 Aldeota, Fortaleza – CE
T. (85) 3255-3500

Fortaleza, 23 de maio de 2022.

À
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB/CE
Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará

Ilmo. Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
Dr. Emerson Maia Damasceno.

Resposta ao Ofício nº 04/2022 – CDDPD/OAB/CE

A UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 05.868.278/0001-07, com endereço à Avenida Santos Dumont, nº 979, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, vem, por meio do seu Diretor Financeiro abaixo subscrito, em resposta ao Ofício direcionado à esta Cooperativa, apresentar o que se segue.

Inicialmente, esclarecemos que a Unimed Fortaleza sempre pautou o atendimento aos seus beneficiários na idoneidade moral e na higidez contratual, valorizando o bem-estar de seus clientes e priorizando um atendimento de qualidade e eficiência, sob a ótica da transparência e informação.

No presente Ofício foi alegada a suposta falta de repasse financeiro às clínicas credenciadas à Cooperativa, referente as sessões terapêuticas realizadas por beneficiários da Operadora, crianças e adolescentes com deficiência e autismo, o que, supostamente, estaria acarretando no interrompimento dos tratamentos dessas pessoas.

Cumpramos esclarecer que a clínica em questão é a Studio Infantil de Fisioterapia Meire Mercy, não sendo esta credenciada à Cooperativa, atendendo alguns pacientes/beneficiários em decorrência de liminar judicial que nos incumbe ao custeio especificamente nesta clínica ou os atendendo de maneira excepcional, configurando uma concessão da auditoria médica responsável pelas autorizações.

Ocorre que, no mês de Fevereiro de 2022, a Regulação de Provimento e Saúde, visando a padronização e melhoramento do fluxo dos pagamentos, enviou Ofício (em anexo) a todos os prestadores informando o novo fluxo para autorização e liberação de pagamento dos serviços de saúde das terapias/reabilitação, senão vejamos:



Flávia Pessoa Monteiro
Advogada - OAB/CE 20.454
Assessoria Jurídica

Dr. Flávio Ibiapina
Diretor Administrativo-Financeiro



CE GEREP 01/2022

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2022.

Assunto: REGULAÇÃO DE PROVIMENTOS EM SAÚDE

Prezados (as),

A Unimed Fortaleza, através da Diretoria de Provimento de Saúde, aqui representada pela área de Auditoria Ambulatorial, vem por meio desta informar que está em constante análise dos processos internos e em especial aos que se referem às autorizações de serviços em saúde (Terapias/Reabilitação).

Nesse sentido é importante reforçar que no processo de autorização e liberação de pagamentos é fundamental que a Operadora receba toda a documentação para análise da auditoria responsável.

Apresentamos abaixo a documentação necessária:

Isto posto, foi informado que os documentos só seriam encaminhados para auditoria responsável se cumprisse algumas especificações, são elas:



1. Registros de Atendimentos para cada terapia realizada pelo beneficiário (Frequência, constando: data, horário do atendimento para cada terapia, assinatura do responsável, carimbo e assinatura do profissional);
2. Relatório de Evolução do tratamento (semestral, com prescrição atualizada do profissional quanto à evolução e continuidade do tratamento, constando: Considerações da situação de saúde, periodicidade, métodos e técnicas realizadas);
3. Relatório médico atualizado (semestral/anual);

Sobrevém que, em Março de 2022, recebemos as primeiras notas dos beneficiários que estão em atendimento no Studio Infantil, referente ao atendimento de Fevereiro, havendo o repasse para análise da Auditoria Médica. Todavia, devido ausência das assinaturas e carimbos dos profissionais que efetuaram o atendimento dos beneficiários, conforme exigência informada no Ofício supramencionado (que estabeleceu o novo fluxo), não foi possível efetuar o pagamento.

Acerca disso, a Clínica foi informada sobre a necessidade de regularização, mas a entrega dos documentos acima referidos só foi realizada no dia 10/05 e 11/05 (notas do mês de Março) e dia 12/05 (notas do mês de Fevereiro).

Ato contínuo, encaminhamos a documentação, agora retificada, para análise, tendo sido autorizadas, e agendado o pagamento para o dia 23/05.

Ao todo, são 26 notas fiscais agendadas para o efetivo repasse, sendo os pagamentos referentes a processos judiciais e outros não.


Unimed 
Fortaleza
Flávia Pessoa Monteiro
Advogada + OAB/CE 20.454
Assessoria Jurídica

 Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

Dr. Flávio Ibiapina
Diretor Administrativo-Financeiro


Fortaleza

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
Roberto Rodrigues

ANS - nº 31.714-4



www.unimedfortaleza.com.br

Av. Santos Dumont, 949
60150-160 Aldeota, Fortaleza – CE
T. (85) 3255-3500

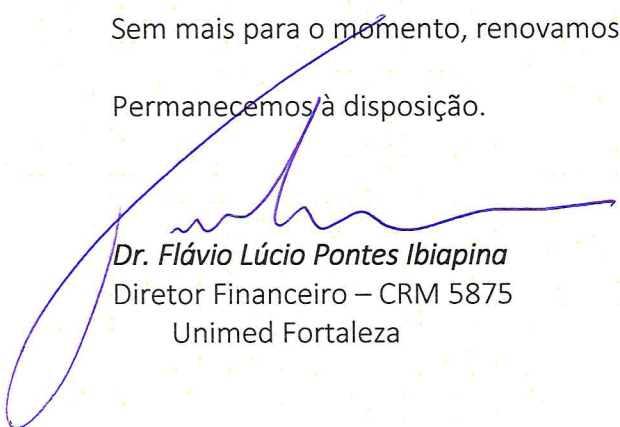
Portanto, resta evidente que não houve desídia desta Cooperativa, mas sim, o não cumprimento do fluxo de pagamento pelo prestador.

Nota-se que a Cooperativa atendeu aos princípios da ética médica e social. Desta forma, nos colocamos neste momento, à total disposição da instituição para providências que julgarem necessárias.

Finalmente, gostaríamos de solicitar gentilmente a esta Comissão que sinalize a advogada e a Clínica denunciante, quais os objetivos e atribuições afetas a suas atividades, para que utilize os meios adequados para a consecução dos seus interesses, que não se confundem com o mister de defesa desta r. Comissão.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estimas e consideração.

Permanecemos à disposição.



Dr. Flávio Lúcio Pontes Ibiapina
Diretor Financeiro – CRM 5875
Unimed Fortaleza



Unimed Fortaleza
Flávia Pessoa Monteiro
Advogada – OAB/CE 20.454
Assessoria Jurídica